

Dispõe sobre a criação e instalação da Ouvidoria do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Instituto de Previdência Social do Município de Olho d'Água das Flores/AL IPREV/OAF.

A Diretora Presidente do IPREV/AOF, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de aprimorar o controle social e a transparência das atividades no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como promover a participação dos segurados e garantir a qualidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) Instituto de Previdência Social do Município de Olho d'Água das Flores/AL IPREV/OAF, como canal permanente de comunicação entre os segurados, pensionistas, servidores e demais cidadãos com o RPPS.

Art. 2º A Ouvidoria do RPPS tem por objetivo:

- I – Receber, analisar e responder às sugestões, reclamações, denúncias, solicitações de informações e elogios relativos aos serviços prestados pelo RPPS;
- II – Promover a mediação de conflitos entre os segurados e a administração do RPPS;
- III – Propor melhorias nos processos internos, com base nas demandas recebidas;
- IV – Assegurar a transparência e o cumprimento da legislação vigente no atendimento aos segurados.

Art. 3º A Ouvidoria do RPPS será vinculada diretamente ao chefe do RPPS, garantindo a sua autonomia e independência no desempenho de suas funções.

Art. 4º O Ouvidor será nomeado por meio de ato do Diretor Presidente, e terá mandato de 02 anos podendo ser reconduzido ao cargo por igual período.

Art. 5º Compete ao Ouvidor:

- I – Receber e registrar as manifestações encaminhadas à Ouvidoria;
- II – Acompanhar o encaminhamento e a resposta às demandas dos segurados;

III – Elaborar relatórios periódicos com as informações das demandas recebidas, apontando possíveis melhorias e adequações a serem implementadas no RPPS;

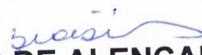
IV – Garantir o sigilo das informações pessoais dos solicitantes, quando aplicável.

Art. 6º A Ouvidoria deverá divulgar os meios de contato disponíveis aos segurados, incluindo telefone, endereço eletrônico e demais canais de atendimento, de forma acessível e clara.

Art. 7º A Ouvidoria do RPPS deverá, trimestralmente, apresentar relatório de suas atividades ao órgão responsável ou conselho, contendo a análise quantitativa e qualitativa das demandas recebidas, bem como propostas de melhorias para a gestão do RPPS.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 23 de julho de 2024.


DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente – IPREV/OAF
Portaria 009/2021